N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

GAVEA REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 54.639.537/0001-25

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/04/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

GAVEA REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Gavea Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Gavea Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 327.958 mil,

que representa 94,84% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 28 de julho de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Gavea Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 54.639.537/0001-25

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de abril de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas	30/04/2026	% sobre patrimônio líquido	30/04/2025	% sobre patrimônio líquido
Disponibilidades	**3**	**1.465**	**0,42**	**1**	**-**
Singulare CTVM S.A.		1	-	1	-
Banco Bradesco S.A.		1.464	0,42	-	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**777**	**0,22**	**8.694**	**4,93**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		777	0,22	-	-
Nota do Tesouro Nacional - NTN		-	-	8.694	4,93
Títulos e Valores Mobiliários		**16.000**	**4,63**	**-**	**-**
Cotas de Fundos de Investimentos		**16.000**	**4,63**	**-**	**-**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**16.000**	**4,63**	**-**	**-**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		16.000	4,63	-	-
Direitos Creditórios	**6**	**327.958**	**94,84**	**164.696**	**93,31**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**289.516**	**83,72**	**77.221**	**43,75**
Direitos Creditórios a vencer		288.431	83,41	77.186	43,73
Direitos Creditórios vencidos		1.085	0,31	35	0,02
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.3**	**38.442**	**11,12**	**87.475**	**49,57**
Nota Comercial - NC		36.051	10,43	80.766	45,76
Nota Comercial - NC - vencidos		-	-	911	0,52
Títulos Crédito Exportação - CCE		2.391	0,69	5.798	3,29
Outros Valores a Receber		**1.278**	**0,37**	**3.284**	**1,86**
Outros valores a receber		1.277	0,37	3.283	1,86
Despesas Antecipadas		1	-	1	-
Total do ativo		**347.478**	**100,48**	**176.675**	**100,11**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		116	0,03	68	0,04
Taxa de Custódia e Auditoria		28	0,01	13	0,01
Outros valores a pagar		1.534	0,44	99	0,06
Total do passivo		**1.678**	**0,48**	**180**	**0,11**
Patrimônio líquido		**345.800**	**100,00**	**176.495**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**347.478**	**100,48**	**176.675**	**100,11**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Gavea Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 54.639.537/0001-25

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de abril de 2026 e Período de 27 de maio de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício Findo em 30/04/2026	Período de 27/05/2024 a 30/04/2025
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**63.996**	**20.272**
Resultados de direitos creditórios	49.771	8.460
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	14.686	15.050
Resultados de direitos creditórios - juros e reembolsos	(460)	(3.238)
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(1)	-
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**402**	**183**
Rendas de aplicações	402	183
Títulos e Valores Mobiliários	**586**	**203**
Cotas de fundos de investimento	**586**	**203**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	586	203
Demais despesas	**(1.491)**	**(663)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(97)	(41)
Taxa de administração e gestão	(1.218)	(503)
Taxa de distribuição de cotas	(14)	(13)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(77)	(35)
Taxa de fiscalização - CVM	(40)	(31)
Outras despesas diversas	(43)	(40)
Resultado do exercício/período	**63.493**	**19.995**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Gavea Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 54.639.537/0001-25

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de abril de 2026 e Período de 27 de maio de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

		Exercício Findo em 30/04/2026	Período de 27/05/2024 a 30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**176.495**	**-**
Total de 64.050,676973 cotas Subordinada a R$ 1.273,074699		81.541	-
Total de 48.842,114070 cotas Sênior I a R$ 1.130,355053		55.209	-
Total de 37.413,320133 cotas Sênior II a R$ 1.062,320450		39.745	-
Resultado do exercício/período		**63.493**	**19.995**
Cotas emitidas		**120.299**	**156.500**
28.951,479162	cotas Subordinada	45.252	-
73.465,545309	cotas Sênior III	75.047	-
64.050,676973	cotas Subordinada	-	69.000
48.842,114070	cotas Sênior I	-	50.000
37.413,320133	cotas Sênior II	-	37.500
Cotas resgatadas		**(307)**	**-**
83,050163	cotas Subordinada	(136)	-
164,543733	cotas Sênior III	(171)	-
Cotas amortizadas		**(14.180)**	**-**
	cotas Sênior I	(14.180)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**105.812**	**156.500**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**345.800**	**176.495**
Total de 92.919,105972 cotas Subordinada a R$ 1.753,654901		162.948	-
Total de 48.842,114070 cotas Sênior I a R$ 1.042,332661		50.910	-
Total de 37.413,320133 cotas Sênior II a R$ 1.259,480613		47.121	-
Total de 73.301,001576 cotas Sênior III a R$ 1.157,162704		84.821	-
Total de 64.050,676973 cotas Subordinada a R$ 1.273,074699		-	81.541
Total de 48.842,114070 cotas Sênior I a R$ 1.130,355053		-	55.209
Total de 37.413,320133 cotas Sênior II a R$ 1.062,320450		-	39.745

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Gavea Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 54.639.537/0001-25

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 30 de abril de 2026 e Período de 27 de maio de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Exercício Findo em 30/04/2026	Período de 27/05/2024 a 30/04/2025
Resultado Líquido do exercício/período	**63.493**	**19.995**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(49.771)	(16.320)
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(14.686)	-
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(586)	(203)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	1	-
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	116	68
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	28	13
Resultado Ajustado	**(1.405)**	**3.553**
(Aumento)/Redução em Cotas de fundos de investimento	(15.414)	203
(Aumento) em Direitos creditórios	(98.806)	(148.376)
Redução/(Aumento) em Outros valores a receber	2.006	(3.284)
Aumento em Valores a pagar	1.354	99
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(112.265)**	**(147.805)**
Cotas Emitidas	120.299	156.500
Cotas Resgatadas	(307)	-
Cotas Amortizadas	(14.180)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**105.812**	**156.500**
(Aumento)/ Redução no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(6.453)**	**8.695**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	8.695	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	2.242	8.695
(Aumento)/ Redução no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(6.453)**	**8.695**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Gavea Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 27 de maio de 2024, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objeto proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios ("direitos creditórios").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 28 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de abril de 2026

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,18%	14,55%	34,75%	66,54%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de abril de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão

contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 27 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025), o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30/04/2026		30/04/2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	19	-	72	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	777	242	-	74	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	141	8.694	37	Até 30 dias
Total	**777**	**402**	**8.694**	**183**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30/04/2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
M8 Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di	26.374.829/0001-48	2,096957	7.630.102,911490	16.000
Total				**16.000**

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 586 (R$ 203 no período de 27 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro, imobiliário, construção civil e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios; ("direitos creditórios"). Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios. A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe.

Considerando que a classe é destinada a investidores qualificados o limite de concentração aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo cedente, ou devedor, ou seja, pode ser aumento até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da classe, desde que obedecidas às regras previstas na CVM 175. Adicionalmente, os direitos creditórios não podem ser de sacados de direitos de crédito inadimplidos com o Fundo há mais de 15 (quinze) dias. As cessões de direitos creditórios à classe são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos direitos creditórios, a Gestora deve verificar se todos os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos direitos creditórios. Os processos de originação dos direitos creditórios cedidos encontram-se descritos no capítulo 7 do

regulamento. A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos direitos creditórios, juntamente com a consultoria especializada.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em direitos creditórios de naturezas diversas não é possível apresentar a políticas de concessão dos correspondentes créditos.

6.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	56.129	1.085	57.214
De 31 a 60 dias	25.742	-	25.742
De 61 a 90 dias	15.550	-	15.550
De 91 a 120 dias	12.695	-	12.695
De 121 a 365 dias	104.052	-	104.052
Maior de 365 dias	74.263	-	74.263
Totais	**288.431**	**1.085**	**289.516**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**289.516**

Em 30 de abril de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	36.224	35	36.259
De 31 a 60 dias	13.764	-	13.764
De 61 a 90 dias	5.222	-	5.222
De 91 a 120 dias	1.316	-	1.316
De 121 a 365 dias	13.776	-	13.776
Maior de 365 dias	6.884	-	6.884
Totais	**77.186**	**35**	**77.221**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**77.221**

6.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	09/10/2024	09/10/2026	1.291
Emitente 2	1	10/09/2024	10/09/2026	956
Emitente 3	1	16/10/2025	17/04/2027	6.616
Emitente 4	1	12/12/2024	02/12/2026	5.324
Emitente 5	1	09/10/2024	09/10/2026	2.028
Emitente 6	1	12/12/2024	29/11/2027	19.836
Total				**36.051**

Cédula de crédito exportação - CCE

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	10/12/2024	13/12/2026	2.391
Total				**2.391**

Em 30 de abril de 2025

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	15/05/2024	16/11/2025	2.020
Emitente 2	1	06/06/2024	06/05/2025	2.723
Emitente 3	1	19/06/2024	03/02/2026	3.403
Emitente 4	1	17/07/2024	15/07/2025	2692
Emitente 5	1	31/07/2024	15/08/2025	1.796
Emitente 6	1	09/10/2024	09/10/2026	2.994
Emitente 7	1	09/11/2024	09/11/2025	2.214
Emitente 8	1	20/09/2024	20/09/2025	1100
Emitente 9	1	30/09/2024	27/09/2026	6.043
Emitente 10	1	10/09/2024	10/09/2026	5.557
Emitente 11	1	10/09/2024	10/09/2026	3.537
Emitente 12	1	12/12/2024	12/02/2026	12.779
Emitente 13	1	12/12/2024	29/11/2027	28.080
Emitente 14	1	24/05/2024	24/02/2026	5.828
Total				**80.766**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	24/05/2024	23/04/2025	590
Emitente 2	1	15/05/2024	16/04/2025	321
Total				**911**

Cédula de crédito exportação - CCE

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	10/12/2024	13/12/2026	5.798
Total				**5.798**

6.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	Exercício findo em 30/04/2026	Período de 27/05/2024 a 30/04/2025
(=) Saldo Inicial	**164.696**	**-**
(+) Aquisições	689.313	444.030
(-) Liquidações	(590.508)	(302.844)
(+) Rendimentos	64.457	23.510
(=) Saldo no final do exercício	**327.958**	**164.696**

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Outros”, cujo montante é de R$ 460 (R$ 3.238 no período de 27 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao accruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	25.532	-	25.532	7,38%
Devedor 2	25.396	-	25.396	7,34%
Devedor 3	20.490	-	20.490	5,93%
Devedor 4	17.514	-	17.514	5,06%
Devedor 5	17.128	-	17.128	4,95%
Devedor 6	16.227	-	16.227	4,69%
Devedor 7	15.758	-	15.758	4,56%
Devedor 8	14.393	-	14.393	4,16%
Devedor 9	13.419	-	13.419	3,88%
Devedor 10	10.912	-	10.912	3,16%
Demais devedores	151.189	-	151.189	43,73%
Total	**327.958**	**-**	**327.958**	**94,84%**

Em 30 de abril de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	14.436	-	14.436	8,18%
Devedor 2	12.959	-	12.959	7,34%
Devedor 3	8.747	-	8.747	4,96%
Devedor 4	8.628	-	8.628	4,89%
Devedor 5	6.426	-	6.426	3,64%
Devedor 6	4.949	-	4.949	2,80%
Devedor 7	3.368	-	3.368	1,91%
Devedor 8	2.883	-	2.883	1,63%
Devedor 9	1.714	-	1.714	0,97%
Devedor 10	1.213	-	1.213	0,69%
Demais devedores	99.373	-	99.373	56,30%
Total	**164.696**	**-**	**164.696**	**93,31%**

6.6) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 14.407 (R$ 1.124 no período de 27 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025).

6.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	8,04%	13,68%	17,39%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	17,17%	20,94%	9,25%

6.8) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

a) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
b) a carteira de Direitos de Créditos Performados deverá ter prazo médio de no máximo 910 (novecentos e dez) dias;
c) a carteira de Direitos de Créditos Performados deverá ter prazo máximo de 1080 (um mil e oitenta) dias;
d) o total de Direitos de Crédito devidos por um mesmo Sacado não poderá exceder 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo, exceto para Cédula de Crédito Bancário ou Nota Comercial;
e) o total de Direitos de Crédito Elegíveis cedidos ao Fundo, por um mesmo Cedente ou Grupo Econômico do Cedente, não poderá representar, a qualquer momento, mais que 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo, observado o disposto no item (j), exceto para Cédula de Crédito Bancário ou Nota Comercial;
f) o total de operações formalizadas através de Cédulas de Crédito Bancário ou Nota Comercial, por um mesmo Devedor poderão representar até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo excluindo os limites dispostos no item (g);

g) a carteira total de Direitos Creditórios de Direitos Creditórios a performar poderá ser de no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.
h) a carteira total de Direitos Creditórios formalizada através de Cédulas de Crédito Bancário e Nota Comercial, deverá ser garantida por no mínimo 60% de Garantia Real com valor de referência em venda forçada do bem.
i) o total de Direitos de Crédito Elegíveis cedidos ao Fundo pelos 5 (cinco) maiores Cedentes e 5 (cinco) maiores Sacados, considerando o conceito de Grupo Econômico, não poderá representar mais do que 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

6.9) Coobrigação

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe.

Considerando que a classe é destinada a investidores qualificados o limite de concentração aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo cedente, ou devedor, ou seja, pode ser aumento até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da classe, desde que obedecidas às regras previstas na RCVM 175.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente para proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e no período de 27 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 1.277 (R$ 3.283 em 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 1.534 (R$ 99 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os

direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
30/04/2026	112.686	1.753,654901	37,75
30/04/2025	49.937	1.273,074699	27,31

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior I	Rentabilidade % (*)
30/04/2026	57.991	1.042,332661	18,56
30/04/2025	41.751	1.130,355053	13,04

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior II	Rentabilidade % (*)
30/04/2026	43.341	1.259,480613	18,56
30/04/2025	37.212	1.062,320450	6,23

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior III	Rentabilidade % (*)
30/04/2026	68.199	1.157,162704	15,72
30/04/2025 (**)		1.000,000000	-

(*) Valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações.
(**) Data de início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos suplementos.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos suplementos.

As cotas subordinadas júnior, emitidas em subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos suplementos.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas séries de cotas seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas subclasses ou séries de cotas subordinadas mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

O valor unitário das cotas seniores é calculado todo dia útil, no fechamento do respectivo dia, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas seniores estabelecida no respectivo suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino é calculado todo dia útil, no fechamento do respectivo dia, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas subordinadas mezanino estabelecida no respectivo

suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado todo dia útil, no fechamento do respectivo dia, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Somente os investidores profissionais podem adquirir as cotas subordinadas júnior. O índice de subordinação júnior é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas júnior e o patrimônio líquido da classe, a qual deve, diariamente, representar o percentual mínimo de 143% (cento e quarenta e três por cento). Isso significa que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da classe deve ser representado por cotas subordinadas júnior em circulação.

O índice de subordinação júnior deve ser apurado em todo dia útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer índice de subordinação, os respectivos cotistas titulares das cotas subordinadas, das cotas subordinada mezanino e/ou das cotas subordinadas júnior, conforme o caso, são imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto acima.

Os respectivos cotistas devem responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas cotas, devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinada júnior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo índice de subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de direitos creditórios.

Caso os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a classe seja reenquadrada no respectivo índice de subordinação, a

Administradora deve adotar os procedimentos definidos na cláusula 13 do regulamento do Fundo da classe única.

13) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

Para fins de integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da classe.

Fica a critério da Gestora a emissão de cotas subordinadas júnior, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve emissão de 28.951,479162 cotas subordinadas no montante de R$ 45.252 e 73.465,545309 cotas sênior III no montante de R$ 75.047.

No período de 27 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025, foram emitidas 64.050,676973 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 69.000, 48.842,114070 cotas sênior I do Fundo no montante de R$ 50.000 e 37.413,320133 cotas sênior II do Fundo no montante de R$ 37.500.

b) Resgate e Amortização de cotas

Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e cotas subordinadas, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos suplementos de cada série ou subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida abaixo.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas seniores e subordinadas mezanino podem ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo índice de subordinação, caso não reenquadrado na forma do capítulo 5 do regulamento do Fundo da classe única.

As cotas subordinadas júnior somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização, ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese prevista abaixo.

Se o patrimônio líquido assim permitir, as cotas subordinadas júnior podem ser amortizadas, desde que, considerada proforma a amortização das cotas subordinadas júnior, o índice de subordinação júnior, a reserva de pagamento de amortização ou resgate e o índice de liquidez não fiquem desenquadrados.

Não é realizada a amortização das cotas subordinadas júnior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da classe.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve resgate de 83,050163 cotas subordinadas no montante de R$ 136 e 164,543733 cotas sênior III no montante de R$ 171.

No período de 27 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 houve amortização de cotas Sênior I no montante de R$ 14.180.

No período de 27 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025, não houve amortização de cotas.

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Gávea Securitizadora S.A.

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30/04/2026		30/04/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	QI CTVM	1	-	1	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	QI CTVM	777	402	8.694	183

		30/04/2026		30/04/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	QI CTVM	(61)	(671)	(40)	(287)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(7)	(75)	(4)	(32)
Taxa de Gestão	M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.	(55)	(547)	(28)	(216)

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

A taxa de administração, custódia e controladoria da classe corresponde ao valor mínimo mensal de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

A taxa de administração é calculada linearmente 0,32% (trinta e dois décimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido no dia útil imediatamente anterior à data do cálculo, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga

mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGMP, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A taxa de gestão da classe corresponde ao valor mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A taxa de gestão é 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) calculada linearmente sobre o patrimônio líquido no dia útil imediatamente anterior à data do cálculo, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

Os valores mínimos são reajustados anualmente, com base no índice da variação positiva do IGMP, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A taxa máxima de distribuição da classe corresponde a 0,01% do valor de cada aporte da respectiva classe.

A consultora especializada faz jus à remuneração de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em a 30 de abril de 2026 foi debitado o montante de R$ 671 (R$ 287 no período de 27 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025) a título de taxa de administração, R$ 547 (R$ 216 no período de 27 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025) a título de taxa de gestão e R$ 75 (R$ 32 no período de 27 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025) a título de taxa de custódia.

18) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Gávea Securitizadora S.A, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem

adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Não houve despesas com consultoria especializada no exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 27 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025.

19) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

22) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

23) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

25) FATOS RELEVANTES

No dia 06 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”)

26) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA FORMAL EM 13 DE ABRIL DE 2026:

1. A inclusão do item 7.3.1 ao Anexo I do Regulamento, para indicar o percentual de Alocação Mínima do Fundo, de forma que o referido item passará a ter a seguinte redação:
“7.3.1. Não obstante o item 7.3 acima, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 14.754 e na Resolução CMN nº 5.111, o Fundo deverá aplicar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios (“Alocação Mínima”).”;
2. A exclusão dos itens 7.3 e 7.3.1 do Anexo I ao Regulamento, tendo em vista que os limites de concentração passarão a ser definidos nas Condições de Cessão constante no Capítulo 8 do Anexo Descritivo do Regulamento; e
3. A alteração do item 8.1 das Condições de Cessão constantes no Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, para (i) exclusão da alínea “f”; (ii) alteração das alíneas “d” e seguintes do respectivo item; (iii) a inclusão do item 8.1.1, para indicar o conceito de direito creditório “a performar”, de forma que o item 8.1 passará a ter a seguinte redação:
“8.1. Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

a) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
b) a carteira de Direitos de Créditos Performados deverá ter prazo médio de no máximo 910 (novecentos e dez) dias;
c) a carteira de Direitos de Créditos Performados deverá ter prazo máximo de 1080 (um mil e oitenta) dias;
d) o total de Direitos de Crédito devidos por um mesmo Sacado ou grupo econômico do Sacado, não poderá exceder 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
e) o total de Direitos de Crédito Elegíveis cedidos ao Fundo, por um mesmo Cedente ou Grupo Econômico do Cedente, não poderá representar, a qualquer momento, mais que 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
f) a carteira total de Direitos Creditórios a performar, observado o item "8.1.1" abaixo, poderá ser de no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.
g) a carteira total de Direitos Creditórios formalizada através de Cédulas de Crédito Bancário e Nota Comercial, deverá ser garantida por no mínimo 60% (sessenta por cento) de Garantia Real com valor de referência em venda forçada do bem.
h) os 5 (cinco) maiores Cedentes do Fundo, considerando o conceito de Grupo Econômico, não poderá representar mais do que 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
i) os 5 (cinco) maiores Sacados, considerando o conceito de Grupo Econômico, não poderá representar mais que 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

8.1.1. É permitido à Classe adquirir Direitos Creditórios a performar, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos Cedentes, desde que sejam decorrentes de uma relação existente, em montante determinado e que as suas características de pagamento já estejam indicadas no referido Direito Creditório.".

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS EM 06 DE MAIO DE 2025:

a) O item 4.2. do Anexo I do Regulamento do FUNDO dispõe que a Administradora, em nome do Fundo, conforme solicitação pela Gestora, poderá emitir novas Cotas independentemente de aprovação da Assembleia Geral;

RESOLVE, a Administradora, conforme solicitação da GESTORA, aprovar a 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas Sêniores do FUNDO, a qual terá as características descritas no Anexo I.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS EM 14 DE MAIO DE 2026:

(a) Aprovar a alteração da 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, da 4ª (quarta) Série de Cotas da Subclasse Sênior, de forma que as características passarão a vigorar conforme Suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO EM 18 DE JUNHO DE 2025:

1. Alterar o item 'q' no Anexo I do suplemento da 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas Sêniores, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"***q:*** *As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3."*

2. Os demais itens do Suplemento que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento ficam, desde já, ratificados para todos os fins.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTA EM 07 DE JULHO DE 2025:

a) Alteração do item 8.1 do Regulamento do Fundo que passará a vigorar com a seguinte redação:
"8.1 *Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:*
a) *os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;*
b) *a carteira de Direitos de Créditos Performados deverá ter prazo médio de no máximo 910 (novecentos e dez) dias;*
c) *a carteira de Direitos de Créditos Performados deverá ter prazo máximo de 1080 (um mil e oitenta) dias;*
d) *o total de Direitos de Crédito devidos por um mesmo Sacado não poderá exceder 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do FUNDO, exceto para Cédula de Crédito Bancário ou Nota Comercial;*

e) *o total de Direitos de Crédito Elegíveis cedidos ao FUNDO, por um mesmo Cedente ou Grupo Econômico do Cedente, não poderá representar, a qualquer momento, mais que 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do FUNDO, observado o disposto no item (j), exceto para Cédula de Crédito Bancário ou Nota Comercial;*
f) o total de operações formalizadas através de Cédulas de Crédito Bancário ou Nota Comercial, por um mesmo Devedor poderão representar até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo excluindo os limites dispostos no item (g);
g) a carteira total de Direitos Creditórios de Direitos Creditórios a performar poderá ser de no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.
h) a carteira total de Direitos Creditórios formalizada através de Cédulas de Crédito Bancário e Nota Comercial, deverá ser garantida por no mínimo 60% de Garantia Real com valor de referência em venda forçada do bem.
i) total de Direitos de Crédito Elegíveis cedidos ao FUNDO pelos 5 (cinco) maiores Cedentes e 5 (cinco) maiores Sacados, considerando o conceito de Grupo Econômico, não poderá representar mais do que 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do FUNDO.

Parágrafo 1º: O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Consultoria Especializada e Gestora previamente a cada cessão.

Parágrafo 2º: Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.

Parágrafo 3º: O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Parágrafo 4º: As Condições de Cessão serão verificadas pela Consultoria Especializada e Gestora.

Parágrafo 9º: A Consultora Especializada será responsável pela verificação dos atendimentos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, previamente à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo.

Parágrafo 10º: A Consultora Especializada deverá enviar à Gestora arquivo eletrônico contendo a relação dos Direitos Creditórios analisados, para que a Gestora proceda à seleção dos Direitos Creditórios que poderão integrar a carteira do Fundo.

Parágrafo 11º: As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração do Contrato de Cessão e o recebimento do Termo de Cessão, firmado pelo Fundo com a respectiva Cedente, devidamente assinado, bem como depois de atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no Regulamento. Os Cedentes poderão responder solidariamente com seus Devedores (sacados) pelo pagamento dos Direitos Creditórios ao Fundo, nos termos dos respectivos Contratos de Cessão."

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 09 de julho de 2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025:

a) O item 4.2. do Anexo I do Regulamento do FUNDO dispõe que a Administradora, em nome do Fundo, conforme solicitação pela Gestora, poderá emitir novas Cotas independentemente de aprovação da Assembleia Geral;

RESOLVE, a Administradora, conforme solicitação da GESTORA, aprovar a 1ª Emissão da 4ª Série de Cotas Sêniores do FUNDO, a qual terá as características descritas no Anexo I.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATO DO ADMINISTRADOR EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026:

a) A 4ª (quarta) Emissão de Cotas do Fundo, no montante de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), que serão distribuídas por meio de oferta subsequente destinada aos atuais cotistas do Fundo, nos termos do inciso "II", Art. 8 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características estão dispostas no Suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento.

27) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***